

A Diretora de Projetos, Natália Cristina Ribeiro Alves, no uso de suas atribuições, abre as inscrições para participação no Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga”, e torna públicos os critérios para a Seleção de Estudantes de Graduação para a realização de extensão no âmbito do Programa, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

**CONSIDERANDO:**

- I – A quantidade de bolsas de extensão disponibilizadas pelo Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura para o Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga”;
- II – As normas da Coordenação de Extensão da Faculdade Una de Contagem para programas de extensão da instituição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - No período de 20/08/2019 a 21/08/2019, estarão abertas, no Instituto Ânima SOCIESC de Pesquisa Inovação e Cultura, as inscrições para o processo de seleção de Bolsistas de Extensão, que estejam cursando entre o 2º (segundo) e penúltimo módulo do curso, exceto para informática que pode ser a partir do primeiro módulo, para o Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, para as seguintes vagas, **todas para a realização de atividades na Faculdade Una Campus Contagem:**

ÁREA DE ATUAÇÃO / CURSO	ATIVIDADES REALIZADAS	HORÁRIO E CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS
Cinema e Audiovisual	Atuar na captação de imagens, depoimentos e entrevistas;	10 horas semanais (das 13h às 17h)	1
Inglês	Ministrar aulas, tutorias, workshops e oficinas no curso “A Terceira Idade fala Inglês”.	20 horas semanais (das 13h às 17h)	1

**DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO:**

**Art. 2º** - São requisitos básicos para o aluno participar do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una ”:

- I. Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação ou graduação tecnológica da Faculdade Una;

**INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE PESQUISA, INOVAÇÃO E CULTURA**

- II. Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas, fora de seu horário de aula;
- III. Não ter sofrido e não estar cumprindo nenhuma pena disciplinar, conforme Regimento Interno da Faculdade Una de Contagem;
- IV. Estar em dia com suas obrigações perante a Secretaria Acadêmica e o Setor Financeiro da Faculdade Una de Contagem;
- V. Ter sido aprovado no processo seletivo do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”.

**DA INSCRIÇÃO**

**Art. 3º** - Das orientações para inscrição:

**Período:** 20/08/2019 a 21/08/2019

**Local:** Preencher formulário de inscrição no link: <https://forms.gle/DorJiAHSQpJvXuJx7>  
(Formulário google docs)

No formulário de inscrição o candidato deverá informar a vaga para qual pretende candidatar-se, bem como se possui disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas fora de seu horário de aula.

**DA FORMA DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO**

**Art. 4º** - A Comissão de Seleção, composta por colaboradores do Instituto Ânima, Professores Executores e a Coordenação do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga”, em consonância com os termos deste Edital, farão a seleção no dia e horário estipulado pelo Instituto Ânima, dentro do período de 20/08/2019 a 24/06/2019.

**Parágrafo único.** O Instituto Ânima comunicará ao candidato, via e-mail ou telefone informados pelo candidato, as datas e horários de realização do processo seletivo.

**Art. 5º** O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- I. Triagem curricular – Verificação da formação e experiência, nesta etapa o candidato será classificado como apto ou não apto a prosseguir no processo;
- II. Prova Prática – Relativa ao conteúdo ou habilidades específicas de determinada área (serão considerados aprovados para as próximas etapas os alunos que tiverem o rendimento acima de 70%; a prova será avaliada em 10 pontos);
- III. Entrevista por competência – A entrevista conterà perguntas que avaliarão as competências e habilidades dos candidatos, colocando-os a pensar como agiriam em determinados contextos. Nesta etapa o aluno será avaliado como aprovado ou reprovado para prosseguir no processo.;
- IV. Entrevista técnica com o Coordenador e Professor Executor de cada área. Nesta etapa o professor avaliará o aluno segundo critérios a sua escolha e aferirá uma nota de 0 a 10 para o mesmo.

**§ 1º** - As etapas são eliminatórias e o candidato será comunicado de sua aprovação ou reprovação, por e-mail e/ou contato telefônico, a cada avanço da etapa do processo seletivo, segundo o seguinte calendário:

- V. Triagem Curricular: 20/08/2019 a 24/08/2019;
- VI. Prova Prática: 22/08/2019 (local: o mesmo referente à vaga);
- VII. Entrevista por competência: 23/08/2019;
- VIII. Entrevista técnica com o Professor Executor e com o coordenador ou representante da coordenação do Programa: 23/08/2019;

**INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE PESQUISA, INOVAÇÃO E CULTURA**

- IX. Resultado final: 23/08/2019 as 18h;
- X. Prazo para entrega de documentos e para interposição de recurso: 24/08/2019 (e-mail para solicitação de recurso: [uapibh@nossoinstituto.com.br](mailto:uapibh@nossoinstituto.com.br));
- XI. Entrega de documentos para admissão: 26/08/2019 no Instituto Ânima (Av. Professor Mário Werneck, 1.685 - Burity, Belo Horizonte - MG, 30575-180, Brasil)
- XII. Data de admissão: 09/09/2019

**§ 2º**- A aprovação será definida pela Comissão de Seleção e pelo Coordenador do Programa.

**§ 3º** - A Diretoria de Projetos do Instituto Ânima ficará responsável pela divulgação por e-mail da relação dos alunos selecionados.

**DA ORGANIZAÇÃO DAS VAGAS**

**Art. 6º** Da organização das vagas:

- XIII. Na desistência ou impossibilidade de o candidato assumir a vaga, esta será ocupada por outro candidato considerado apto ao seu preenchimento, observada a ordem de classificação;
- XIV. As vagas poderão não ser preenchidas, caso nenhum candidato seja aprovado no processo seletivo;
- XV. O aluno selecionado deverá informar, na assinatura do Termo de Compromisso de Atividades de Extensão, disponibilidade de dedicação ao Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga”, em turno diferente daquele em que estiver matriculado;
- XVI. O aluno aprovado deverá assinar o Termo de Compromisso de Atividades de Extensão e estará, a partir de então, sujeito às regras do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una” e da Faculdade Una de Contagem.

**DO CANDIDATO SELECIONADO**

**Art. 7º** Do candidato selecionado:

O candidato selecionado deverá comparecer à Diretoria de Projetos do Instituto Ânima, localizado à Av. Professor Mário Werneck, 1685 - Estoril, Bloco Raízes 2 (Instituto Ânima), no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, munido da documentação relacionada nesse Edital, a saber:

- I. Cópia Carteira de Identidade (RG);
- II. Cópia CPF;
- III. Cópia Curriculum vitae;
- IV. Dados de conta bancária própria aberta no Banco do Brasil;
- V. Foto 3x4;
- VI. Comprovante de endereço atualizado.

**A não apresentação dos documentos no prazo estipulado será considerada desistência.**

**§ 1º** - Não será permitido ao aluno acumular atividades de extensão e de estágio na IES em que é matriculado.

**§ 2º** É vedado ao candidato selecionado exercer suas atividades de extensão no mesmo turno em que estiver matriculado no curso superior.

**§ 3º** - O Termo de Compromisso de Atividades de Extensão será assinado no dia de início das atividades do candidato selecionado e terá duração máxima de 2 (dois) anos, podendo ser encerrado a qualquer momento, a critério das partes.

**DA BOLSA E EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO**

**Art. 8º** - O exercício da atividade de extensão não gera vínculo empregatício com da Faculdade Una de Contagem nem com o Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura, podendo, o aluno,

**INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE PESQUISA, INOVAÇÃO E CULTURA**

pedir dispensa do exercício das atividades, à Coordenação do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, a qualquer tempo e com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, preenchendo o Distrato do Termo de Compromisso de Atividades de Extensão.

**Art. 9º** - O bolsista de extensão poderá exercer 10 (dez) horas semanais ou 20 (vinte) horas semanais de atividade de extensão no Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa”, Projeto “A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga”, conforme estabelecido no quadro de vagas do Art. 1, devendo o valor da bolsa ser proporcional ao número de horas definido para a atividade extensionista. O BANCO PAGADOR DO PROJETO É O DO BRASIL, CASO NÃO TENHA CONTA NESSE BANCO, SERÁ NECESSÁRIO ABRIR.

<b>Horas de Extensão Semanais</b>	<b>Valor da bolsa <u>sem ajuda de custo</u></b>
10 (dez) horas	R\$ 350,00
20 (vinte) horas	R\$ 700,00

**Art. 10** – Além da bolsa de extensão, será concedido ajuda de custo no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais para bolsistas com carga horária de 10 (dez) horas semanais e de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, para bolsistas com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir da assinatura do Termo de Compromisso de atividades de extensão.

<b>Horas de Extensão Semanais</b>	<b>Valor da bolsa <u>com ajuda de custo</u></b>
10 (dez) horas	R\$ 500,00
20 (vinte) horas	R\$ 1.000,00

**DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DO PROGRAMA DE EXTENSÃO “UNIVERSIDADE ABERTA À PESSOA IDOSA UNA”, PROJETO “A TERCEIRA IDADE FAZ, CONHECE, APRENDE E JOGA”**

**Art. 11** - São atribuições do Bolsista:

- I. Desenvolver, sob a orientação da coordenação, as tarefas do Programa/Projeto;
- II. Manter contato permanente com a coordenação, a fim de sanar dúvidas em reforço a seu atendimento;
- III. Participar dos eventos e ações organizados/assessorados pelo Programa/Projeto, *in loco*;
- IV. Assinar o registro de presença no local onde realiza suas atividades, ao iniciá-las e encerrá-las;
- V. Ter frequência integral às atividades de extensão do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, projeto “A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga”, permanecendo no local previamente definido nos dias e horários estabelecidos, exceto quando previamente acordado de forma diversa;
- VI. Comunicar antecipadamente à Diretoria de Projetos em caso de ausência, submetendo também à aprovação da Diretoria qualquer proposta de troca de horário, se necessária.

**Parágrafo único** – As normas previstas no Estatuto e Regimento Interno da Una são de observância obrigatória pelo aluno bolsista, que também estará submetido a elas.

**DAS ATIVIDADES VEDADAS AO BOLSISTA DO PROGRAMA DE EXTENSÃO “ UNIVERSIDADE ABERTA À PESSOA IDOSA UNA”, PROJETO “A TERCEIRA IDADE FAZ, CONHECE, APRENDE E JOGA”**

**Art. 12** – Ao aluno bolsista do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, projeto “A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga”, são vedadas tarefas que configurem atividades exclusiva de colaboradores administrativos, como exercer atividades meramente administrativas ou que configurem trabalhos de competência de colaborador administrativo.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO “UNIVERSIDADE ABERTA À PESSOA IDOSA UNA”, PROJETO “A TERCEIRA IDADE FAZ, CONHECE, APRENDE E JOGA”**

**Art. 13** O Coordenador do Programa deve acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, projeto “A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga”.

Compete ao Coordenador do Programa:

- I. Participar do processo seletivo dos alunos bolsistas do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga”, integrando Comitê de Seleção;
- II. Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades dos Professores Instrutores do Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga”;
- III. Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga”;
- IV. Elaborar e ministrar treinamentos para os Professores Instrutores e para os alunos bolsistas do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga”;
- V. Elaborar a agenda dos eventos organizados/assessorados pelo Programa *in loco*;
- VII. Verificar junto ao Professor Instrutor o cumprimento pelas bolsistas das regras ou atividades estabelecidas, registrando e dando retorno ao aluno caso haja constatação de não cumprimento;
- VIII. Elaborar o calendário de cursos, palestras, *workshops* e oficinas.

**§ 1º** - O Coordenador do Programa poderá delegar a execução de tarefas cotidianas ao Professor Instrutor ou a outro colaborador da Faculdade Una de Contagem que tenha relação com as atividades desempenhadas pelo bolsista.

**§ 2º** - Havendo constatação de não cumprimento das regras ou atividades estabelecidas, o Coordenador do Programa deverá notificar por escrito o aluno bolsista, esgotando as possibilidades de orientação. Persistindo o descumprimento, poderá haver a suspensão das atividades e benefícios do bolsista.

**Art. 14** O Professor Instrutor de cada área deve planejar, acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, projeto “A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga”.

Compete ao Professor Instrutor:

- I. Participar do processo seletivo dos alunos bolsistas do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga”, integrando Comitê de Seleção;
- II. Planejar, orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos alunos bolsistas do Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “A Terceira

**INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE PESQUISA, INOVAÇÃO E CULTURA**

- Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga”, alocados na área / curso da qual é o Professor Instrutor;
- III. Desenvolver Ementa, Programa do Curso, materiais instrucionais e demais demandas da área / curso da qual é o Professor Instrutor;
  - IV. Planejar, orientar e acompanhar as atividades a serem desempenhadas pelos alunos bolsistas nos cursos, oficinas, tutorias, palestras, *workshops* e eventos organizados/assessorados pelo Programa/Projeto, bem como a escala de bolsistas *in loco*;
  - V. Controlar o registro de presença dos alunos bolsistas;
  - VI. Verificar e acompanhar o cumprimento pelos bolsistas das regras ou atividades estabelecidas, registrando e dando retorno ao aluno caso haja constatação de não cumprimento;
  - VII. Elaborar material técnico a ser utilizado no Programa/Projeto;
  - VIII. Participar dos eventos promovidos pelo Programa/Projeto.
  - IX. Assinar o plano de ensino e o relatório semanal das aulas.
  - X. Comparecer presencialmente, semanalmente, no campus para orientar o seu bolsista.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

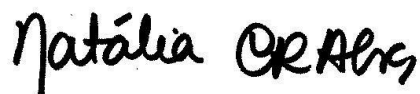
**Art. 15** – Constituem disposições gerais do presente Edital:

- I. As atividades dos alunos podem ser realizadas interna e/ou externamente nos *campi* da Una;
- II. As atividades dos extensionistas variarão conforme o Programa/Projeto para qual for selecionado e deverão constar, obrigatoriamente, no termo de compromisso de atividades de extensão;
- III. O Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga”, suspende temporariamente suas atividades nos períodos em que não houver expediente na Instituição executora, tais como férias e recessos escolares, de acordo com o calendário acadêmico, conforme previsto no Termo de Compromisso de Atividades de Extensão;
- IV. Caso haja suspensão temporária do Programa/Projeto a continuidade do mesmo e interesse em renovação da Coordenação e do bolsista, termos aditivos poderão ser celebrados, até o limite máximo de 2 (dois) anos;
- V. Os alunos bolsistas, quando em períodos de recessos, feriados e pontos facultativos, terão que cumprir as atividades relacionadas ao Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga”, se previamente programadas, em comum acordo com o Coordenador do Programa e demais membros da equipe;
- VI. A não participação dos bolsistas, sem justificativa, em evento oficial organizado pelo Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, implicará no cancelamento da bolsa;
- VII. Caso o Programa/Projeto apresente algum tipo de interrupção ou suspensão, como por exemplo no período de férias e recessos da IES, o bolsista deixará de receber ou receberá de forma proporcional a bolsa e a ajuda de custo, conforme previsto no termo de compromisso de atividade de extensão;
- VIII. Se o bolsista abandonar as atividades do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una” por 30 (trinta) dias corridos ao longo do projeto, sem a devida ciência e autorização do coordenador do Programa/Projeto, sua bolsa estará

**INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE PESQUISA, INOVAÇÃO E CULTURA**

- cancelada automaticamente, não podendo este se vincular novamente ao Programa/Projeto;
- IX. Se o bolsista vier a abandonar o curso de graduação, trancar a matrícula ou ficar inadimplente durante o período das atividades, seu termo de compromisso de atividade de extensão será automaticamente cancelado;
  - X. O bolsista excluído não poderá retornar à atividade no Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una” ou para outros Programas cujas vagas forem abertas;
  - XI. O bolsista responderá por perdas e danos decorrentes da inobservância de normas internas da instituição;
  - XII. Um novo processo de seleção de bolsistas poderá ser aberto a qualquer momento, caso haja vagas a serem preenchidas nas atividades;
  - XIII. O certificado de participação nas atividades do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una” só será emitido se o aluno bolsista tiver cumprido devidamente suas obrigações descritas no termo de compromisso;
  - XIV. A Faculdade Una de Contagem e o Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura reservam-se o direito de, em virtude de limitações nos recursos orçamentários destinados ao pagamento de bolsas, suspendê-las ou cancelá-las a qualquer tempo, sem prejuízo para as instituições.
  - XV. Casos omissos neste edital serão encaminhados à Comissão de Seleção e à Diretoria de Projetos do Instituto Ânima.
  - XVI. Os candidatos que forem aprovados neste edital nas colocações de 2º e 3º lugar irão para um banco de excedentes podendo, se necessário, serem absorvidos a qualquer momento da vigência do projeto.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2019.



Natália Cristina Ribeiro Alves  
**Diretora de Projetos do Instituto Ânima**